



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA Nº DE 2020 – PLEN

(ao PL 1291, de 2020)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo no Projeto de Lei 1291, 2020:

Art. X As autoridades públicas deverão assegurar o atendimento psicológico remoto às vítimas de violência doméstica na vigência de estado calamidade pública.

JUSTIFICAÇÃO

Em março desse ano, quando a epidemia decorrente da Covid-19 estava em um estágio inicial no Brasil, a “ONU Mulheres” divulgou um estudo¹ alertando que as medidas de isolamento necessárias para o enfrentamento do vírus poderiam resultar em aumento de casos de violência doméstica.

Dentro desse contexto emergencial, houve um acréscimo significativo no número de ocorrências de violência doméstica. Uma das causas apontadas é a maior permanência das mulheres na convivência com os agressores.

É inegável que essas agressões causam danos permanentes à integridade mental das vítimas, sendo certo que as situações se agravam ainda mais durante o estado de calamidade pública, razão pela qual mostra-se necessária a utilização de ferramentas tecnológicas para garantir o

¹ http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

atendimento psicológico às vítimas.

Verifica-se que o atendimento psicológico remoto será capaz de assegurar a promoção do resgate da autoestima da mulher em situação de violência, implantando mecanismos de proteção e/ou formas de superação dos efeitos da agressão sofrida.

Além disso, é importante frisar que tal medida atende à recomendação de isolamento social, pois a vítima de violência doméstica não precisa se deslocar para ser atendida, minimizando as possibilidades de disseminação do vírus.

Portanto, o objetivo desta emenda é justamente o de preservar a integridade das mulheres vítimas de qualquer tipo de violência doméstica, em momento de maior vulnerabilidade em decorrência do estado de calamidade pública, oferecendo-lhes sessões de atendimento psicológico remoto que poderão ser realizadas por mensagens ou vídeo conferência, com maior segurança, agilidade e eficiência.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Fávaro
— PSD/MT —



SF/20377.04736-03